



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 046/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O LAR BOM PASTOR DE IVAGACÍ,
PARA FINS DE PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o LAR BOM PASTOR DE IVAGACÍ, sediado na Rua Rui Barbosa, nº 4, Vila Ivagací, Município de Boa Vista do Buricá, RS, com Registro na STAS nº 3.702/73 e na FEBEM nº 225/75, inscrito no CGC/MF sob nº 87.685.616/0002-02, Inscrição Estadual nº 173/0002347, para fins de pagamento de subvenção, específica para a manutenção e atendimento integral de menores enviados pela Prefeitura Municipal de Três Passos, através de órgãos de assistência social do Município, até o máximo de 05 (cinco) menores.
- § Único** - O valor da subvenção será de 35 (trinta e cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) mensal, para cada menor interno.
- Art. 2º** - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1996.
- Art. 3º** - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código: 12.01.15.81.487.2.035
Manutenção da Divisão de Assistência Social.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 11 de julho de 1995.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal